

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2013
PROCESSO Nº. 23122.002934/2013-29
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 511 de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº. 7.767 de 27 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, por itens, de **Material de Consumo – Material Farmacológico, Laboratorial e Hospitalar** para atendimento ao Edital Interno nº 004/2013 – Planejamento de Necessidades da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/11/2013, às 9 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 339030

2.4.2 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 142.814,14 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos)**, conforme consta dos autos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1 - Para os itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2 - Como condição para participação no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



3.2.1.5 - se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência.

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Acórdãos TCU nº 2.218/2011 e nº 3.757 /2011);

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.9 - em dissolução ou em liquidação.

3.3.10 - que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aquelas sociedades em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outras sociedades, com o objeto semelhante ao licitado na presente licitação, que tenha sido punido (a) com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5 - Para os efeitos do Decreto nº. 7.767/2012, será assegurada margem de preferência para aquisição de produtos médicos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.5.1 - os produtos para aplicação da margem de preferência estão descritos nos Anexos I e II do Decreto nº. 7.767 de 27 de junho de 2012;



3.5.2 - será aplicada margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº. 288/1967 e da Lei nº. 8.248/1991.

3.5.2.1 - comprovação feita através de cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº. 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº. 288/67.

3.5.3 - não havendo o Processo Produtivo Básico, a margem de preferência será aplicada para os produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

3.5.3.1 - comprovação feita através de formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

3.5.4 - o produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referida no subitem 3.5.2.1, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

3.6 - O licitante deverá declarar, também, se o seu produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, bem como se o fabricante do produto possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, emitido pela ANVISA, para se beneficiar do Decreto nº. 7.767/2012.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **compras.cap@ufs.edu.br**.

4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3741-4930 ou (32) 3379-2307, ou através do endereço eletrônico **compras.cap@ufs.edu.br**.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a



exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail** compras.cap@ufsj.edu.br **ou via sistema comprasnet, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, **em até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2013 PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze) dias** úteis após recebimento do empenho e a validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 dias**.

6.4.4 - O local de entrega será no **Setor de Almoxarifado do Campus Alto Paraopeba**, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca/fabricante do material e/ou equipamento ofertado.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.4.7 - Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 - No dia **26/11/2013, às 9h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não



aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

8.12 - Para os efeitos do Decreto nº. 7.767/2012, terão direito de margem de preferência, os produtos médicos, conforme percentuais e descrições dos Anexos I e II.

8.12.1 - O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº. 7.767/2012 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances.

8.12.2 - A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/2006.

9 - DA HABILITAÇÃO



9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

9.6.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.6.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.2 - Regularidade fiscal:

9.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet.

9.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.5 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.9 - Relativo à regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.10 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for. (ANEXO III)

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14 - Para fazer ter direito ao benefício do Decreto nº. 7.767 de 27/06/2012, o licitante deverá apresentar no momento da entrega dos documentos exigidos:

9.14.1 - a cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº. 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº. 288/67;

9.14.2 - ou formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

9.14.3 - cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.



10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307 ou (32) 3373-3970.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS**



ITENS) do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 6.4.4 deste Edital.

13.4 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta do licitante.

13.5 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.6 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

13.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.5.



13.8 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

13.9 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.11 - O não cumprimento da entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no item 6.4.3 e no ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) do edital, ensejará em aplicação das penalidades contidas neste edital, o cancelamento do empenho e a convocação do 2º. colocado sem prejuízo para a instituição.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;



14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.



15.2 - Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

15.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.4 - As notas de empenho poderão ser **substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF**, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.4.3 do presente Edital. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF.

15.4.1 - Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

15.4.2 - O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis corridos após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

16.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

16.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

16.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.



16.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



17.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Branco, 24 de outubro de 2013.

Angélica Letícia Freitas Souza
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (31) 3741-4930 ou e-mail compras.cap@ufs.edu.br ou via sistema Comprasnet, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para todos os itens deverá ser especificado na proposta o período de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12 meses, salvo determinação específica no item ou determinação do fabricante.
- 2) As propostas deverão ser elaboradas com base nas especificações técnicas deste Anexo, **COTANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA** (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados).
- 3) O pregoeiro, no que couber, poderá solicitar catálogo dos produtos para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência do material. Os catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do pregoeiro via chat.
- 4) Os objetos devem considerar, no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 5) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do COMPRASNET e da presente planilha de especificações, prevalecem estas últimas.
- 6) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, etc.
- 7) O licitante deverá observar a quantidade total de cada item no Anexo I, observando, também, a unidade e o tamanho de cada frasco para a entrega.

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Conta Corrente:						
Outras informações						
Validade da Proposta:						
Prazo de garantia:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sendo que as despesas com frete, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.				
Local de entrega:		O local de entrega será no Campus Alto Paraopeba , Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131				
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID	APRESENTAÇÃO CATÁLOGO C/ MARCA E MODELO	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
1	ACIDO LACTICO 85% - 1000G	1	FR			
2	ADAPTADOR P/ VACUO	2	UN			
3	AGUA P/ INJECÃO - BIDESEILADA - AMPOLA - 10ML	50	AM			
4	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 6" - C/ 100 UNID.	3	CX			
5	AGULHA DESCARTAVEL C/ PROTETOR PLASTICO - ESTERIL - 13 X 4,5 - C/ 100 UNIDS.	1	CX			
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - HOSPITALAR 70% - EM GEL C/ GLICERINA - 500GR	1	FR			
7	ANTIACIDO EFERVESCENTE - C/ 60 ENVELOPES	1	CX			
8	ARRUELA GRAFITE 320 UM, 0.5 MM ID - CAIXA C/ 10 UNIDADES - 6GR	1	UN			
9	BALAO DE DESTILAÇÃO COM SAIDA LATERAL FUNDO REDONDO CAPACIDADE 1000ML	3	UN			
10	BALAO DE FUNDO REDONDO C/ 2 JUNTAS (BITUBULADO) - 100 ML	5	UN			
11	BALAO DE FUNDO REDONDO, 25 ML	5	UN			
12	BALAO DE VIDRO DE FUNDO REDONDO DE 10ML, COM JUNTA ESMERILHADA 14/20	3	PC			
13	BALAO DE VIDRO DE FUNDO REDONDO, 100ML, COM JUNTA ESMERILHADA 14/20	3	PC			
14	BALAO DE VIDRO DE FUNDO REDONDO, 125ML, COM JUNTA ESMERILHADA 14/20	5	PC			
15	BALAO FUNDO REDONDO - C/ JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 1000ML	9	UN			
16	BALAO FUNDO REDONDO - VIDRO BOROSILICATO - C/ JUNTA ESMERILHADA CONICA 14/20 - 50ML	10	UN			
17	BALAO FUNDO REDONDO C/ 2 JUNTAS (BITUBULADO) - 150 ML	5	UN			
18	BALAO FUNDO REDONDO C/ 2 JUNTAS (BITUBULADO) - 250 ML	5	UN			
19	BALAO FUNDO REDONDO C/ 3 JUNTAS - 1000 ML	5	UN			
20	BALAO P/ DESTILACAO C/ SAIDA LATERAL - 100 ML	5	UN			
21	BALAO VIDRO FUNDO REDONDO C/ 2 JUNTAS (BITUBULADO) - 500 ML COM 1 SAIDA LATERAL	5	UN			
22	BALAO VOLUMETRICO - C/ ROLHA POLIETILENO - 250 ML	42	UN			
23	BALAO VOLUMETRICO - C/ ROLHA POLIETILENO - C/ JUNTA ESMERILHADA 14/23 - 100ML	94	UN			
24	BALAO VOLUMETRICO - ROLHA DE POLIETILENO - 2000 ML	10	UN			
25	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA DE	17	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	POLIPROPILENO 25ML					
26	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA DE POLIPROPILENO 5 ML	5	UN			
27	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA DE VIDRO - 100ML	12	UN			
28	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA POLIET - 500 ML	30	PC			
29	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO C/ ROLHA DE POLIETILENO 50 ML	118	UN			
30	BALAO VOLUMETRICO VIDRO - ROLHA DE POLIETILENO - 1000ML	33	UN			
31	BALDE EM POLIPROPILENO GRADUADO COM ALÇA (AUTOCLAVÁVEL) 20 LITROS SEM BICO E COM ALÇA METALICA	4	UN			
32	BANDEJA EM PE 34X36 CM - ALT. 16 CM - CAPACIDADE 15 LT	10	UN			
33	BANDEJA EM POLIPROPILENO 530X379X84MM 12,5 LT	8	UN			
34	BANDEJA POLIETILENO - 20 X 30 X 6CM	10	PC			
35	BANDEJA POLIETILENO - 25 X 45 X 8CM	10	PC			
36	BANDEJA POLIETILENO - 37 X 53 X 8CM	7	PC			
37	BARQUINHA PARA PESAGEM EM BALANCAS MODELO HS - 1422 - PCT - C/ 100 UNIDADES	1	CX			
38	BARRA MAGNETICA - S/ ANEL - 9MM X 50MM - COD. YL-B485	4	UN			
39	BARRA MAGNETICA LISA - 5 X 15MM	44	PC			
40	BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 25MM	30	PC			
41	BARRA MAGNETICA LISA - IMA RECOBERTO C/ TEFLON - 7MM X 30MM	10	PC			
42	BARRA MAGNETICA LISA 8X40 MM, SEM ANEL	35	UN			
43	BARRA MAGNETICA LISA 9X60 MM, SEM ANEL	20	UN			
44	BARRA MAGNETICA LISA PRODUTO VISCOSO MEDIDAS 10X50MM	12	UN			
45	BARRA MAGNETICA OVAL P/ FUNDO REDONDO - 8 X 20MM	5	PC			
46	BARRILETE C/ TORNEIRA E TAMPA - 20L	4	PC			
47	BARRILETES P/ ARMAZENAR AGUA PURA - 20L	2	UN			
48	BASTAO DE VIDRO - 6 X 300MM	10	PC			
49	BASTAO DE VIDRO - 7 X 300MM	10	PC			
50	BASTAO DE VIDRO 4 X 30 MM	10	UN			
51	BASTAO DE VIDRO 8X300 MM PONTAS POLIDAS	10	UN			
52	BASTAO DE VIDRO NEUTRO - 5 X 300MM	22	PC			
53	BECKER - FORMA ALTA - POLIPROPILENO - 100ML	10	UN			
54	BECKER - FORMA ALTA - POLIPROPILENO - 250ML	10	UN			
55	BECKER - FORMA ALTA - POLIPROPILENO - 50ML	10	UN			
56	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - GRADUADO - 100 ML	215	UN			
57	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - VIDRO - GRADUADO - 1000ML	23	UN			
58	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - VIDRO - GRADUADO - 100ML	10	UN			
59	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - VIDRO - GRADUADO - 2000ML	11	UN			
60	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - VIDRO - GRADUADO - 250ML	15	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
61	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - VIDRO - GRADUADO - 500ML	25	UN			
62	BECKER - FORMA ALTA (BERZELIUS) - VIDRO - GRADUADO - 50ML	230	UN			
63	BECKER - FORMA BAIXA - POLIPROPILENO - AUTOCLAVAVEL 600ML	15	UN			
64	BECKER - FORMA BAIXA - POLIPROPILENO - AUTOCLAVAVEL - 2000ML	10	UN			
65	BECKER - FORMA BAIXA (GRIFFIN) - VIDRO - GRADUADO - 100 ML	60	UN			
66	BECKER - FORMA BAIXA (GRIFFIN) - VIDRO - GRADUADO - 10ML	10	UN			
67	BECKER - FORMA BAIXA (GRIFFIN) - VIDRO - GRADUADO - 150ML	77	UN			
68	BECKER - FORMA BAIXA (GRIFFIN) - VIDRO - GRADUADO - 250ML	32	UN			
69	BECKER - FORMA BAIXA (GRIFFIN) - VIDRO - GRADUADO - 50ML	10	UN			
70	BECKER - FORMA BAIXA (GRIFFIN) - VIDRO - GRADUADO - 600ML	7	UN			
71	BECKER - PLASTICO DE POLIPROPILENO - 1000ML	30	UN			
72	BECKER - POLIPROPILENO - AUTOCLAVAVEL - 100ML	40	UN			
73	BECKER - POLIPROPILENO - AUTOCLAVAVEL - 600 ML	20	UN			
74	BECKER - VIDRO - GRADUADO - 100ML	10	UN			
75	BECKER - VIDRO TEMPERADO - GRADUADO - 1000ML	25	UN			
76	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 2000ML	10	UN			
77	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 500ML	10	UN			
78	BENZOATO DE BENZILA -1000G	1	FR			
79	BENZOATO DE SODIO - 500G	2	FR			
80	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA 25ML	20	UN			
81	BICARBONATO DE SODIO PA 500G - CAS=144-55-8	2	FR			
82	BOLSA TERMICA PARA PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS. MATERIAL EXTERNO POLIAMIDA OXFORD; INTERNO: PVC LAMINADO COM SISTEMA ESPECIAL DE DOBRA; MEDIDAS (APROX.): 32cm x 22CM x 33CM; MODELO VEM COM ALCA TIRA-COLO E BOLSOS EXTERNOS; CAPACIDADE: 15 L	1	UN			
83	BOMBONA - PLASTICO (PP) - 200L	1	UN			
84	BURETA C/ TORNEIRA DE VIDRO - AFERIDA A 20C E GRADUADA - MENOR DIVISAO 0,1 ML - CERTIFICADO DE CALIBRACAO - 50ML	6	UN			
85	BURETA C/ TORNEIRA PTFE-VIDRO DURAN-CL.A-25ML-GRADUACAO CONTRASTE	20	PC			
86	BURETA C/ TORNEIRA ROSCA PTFE-VIDRO DURAN-CL.A-50ML-GRADUACAO CONTR	23	PC			
87	BURETA GRADUADA CAPACIDADE 25ML VIDRO TRANSPARENTE AFERIDA A 200C GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN TORNEIRA COM ROSCA DE TEFLON	10	PÇ			
88	BURETA GRADUADA CAPACIDADE 50ML VIDRO TRANSPARENTE AFERIDA A 200C GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN TORNEIRA COM ROSCA DE TEFLON	10	PÇ			
89	CADINHO DE PORCELANA COM TAMPA - 25ML - ALTURA 40MM - DIAM. SUP. 38MM - DIAM. INF. 25MM	15	PC			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
90	CADINHO DE PORCELANA COM TAMPA - 45ML - ALTURA 49MM - DIAM. SUP. 41MM - DIAM. INF. 25MM	10	PC			
91	CADINHO DE PORCELANA COM TAMPA - 9ML - ALTURA 29MM - DIAM. SUP. 26MM - DIAM. INF. 15MM	15	PC			
92	CADINHO DE PORCELANA, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 250ML	10	UN			
93	CADINHO P/ ANALISE - PORCELANA - CAPAC. 60ML - ALT. 46MM	10	PC			
94	CAIXA (RACK) P/ 81 TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML /2ML	15	PC			
95	CAIXA COM ALCA 22L COM TAMPA - TRANSPARENTE	2	UN			
96	CAIXA DE ARMAZENAMENTO - 100 TUBOS CRIOGENICOS OU MICROTUBOS 1,5 / 2,0ML - TRANSPARENTE - TAMPA C/ DOBRADICA	9	UN			
97	CAIXA GERBOX - ACRILICO TRANSPARENTE - C/ TAMPA - 11 X 11 X 5CM	2	UN			
98	CAPSULA DE EVAPORACAO FEITA DE PORCELANA, ALTA RESIST AO CALOR E BICO VERTEDOR - CAPAC 70 ML - 6,6 CM DE DIAMETRO	2	PC			
99	CAPSULA DE PORCELANA DE 50MM	40	UN			
100	CMC SODICA (CARBOXIMETIL CELULOSE) - 500G	1	FR			
101	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE-CORTANTE - C/ ALCAS E TAMPA C/ TRAVA - DESCARTAVEL - C/ PLASTICO INTERNO - BOCAL P/ OBJETOS VARIOS TAMANHOS - CAP. 1,5L	5	UN			
102	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE-CORTANTE - C/ ALCAS E TAMPA FIXAS - PAPEL INCINERAVEL - INTERIOR REVESTIDO MATERIAL IMPERMEABILIZANTE - INDICADOR DE LIMITE CAPACIDADE - AMARELO - 7 LITROS - C/ 10 UNIDS.	1	CX			
103	CONDENSADOR GRAHAM (SERPENTINA) COM DUAS JUNTAS, 400MM, FEMEA 14, MACHO 29, VIDRO DO TIPO "PYREX", TEMPERADO.	3	UN			
104	CONEXAO DE REDUCAO EM ACO INOX., EXTREMIDADES: CONEXAI SWAGELOK (DUPLA ANILHA), P/TUBO DE 1,8" OD (DE) X ADAPTADOR PARA TUBO DE 1,4" OD (DE)	1	PC			
105	CONEXAO MACHO EM ACO INOX., EXTRMIDADES: CONEXAO SWAGELOK (DUPLA ANILHA), P/TUBO DE 1/8" OD (DE) X ROSCA NPT MACHO DE 1,4"	18	PC			
106	CONJUNTO DE ANILHAS EM LATAO (1 ANILHA DIANTEIRA E 1 ANILHA TRASEIRA) P/CONEXAO SWAGELOK (DUPLA ANILHA), P/TUBO DE 1,4" OD (DE)	20	PC			
107	CONTROLADOR DE PIPETAGEM - TIPO PIPUMP - CAPACIDADE 25ML	6	UN			
108	CONTROLADOR DE PIPETAGEM P/ PIPETAS DE 0,1 A 100ML.CONTROLADA ATRAVES BOTAO DE DISPENSACAO E SOPRAGEM. ADAPTADOR DE SILICONE 44MM, FILTRO 25MM E PORO 3 MICRA EM PP/PTFE.PERA DE ASPIRACAO EM SILICONE	6	UN			
109	COPO DE BECKER - GRADUADO - C/ BICO VERTEDOR - POLIPROPILENO AUTOCLAVEL RESISTENTE ATE 135 C - 1000 ML - DIVISAO 100/100 ML	5	UN			
110	COPO TIPO BEQUER FORMA BAIXA EM VIDRO BOROSILICATO CAPACIDADE 10ML, DIAMETRO X	20	PC			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	ALTURA 26 X 35 MM					
111	COPO TIPO BEQUER FORMA BAIXA EM VIDRO BOROSILICATO CAPACIDADE 250 ML, DIAMETRO X ALTURA 70 X 95 MM	17	PC			
112	COPO TIPO BEQUER FORMA BAIXA EM VIDRO BOROSILICATO CAPACIDADE 50 ML, DIAMETRO X ALTURA 42 X 60 MM	20	PC			
113	COPO TIPO BEQUER FORMA BAIXA M VIDRO BOROSILICATO CAPACIDADE 1000ML, DIAMETRO X ALTURA:105 X 145MM	15	PC			
114	CORANTE ALARANJADO DE METILA PA 100GR	2	FR			
115	CORANTE VERDE DE BROMOCRESOL 25G	3	FR			
116	CORANTE VERDE DE MALAQUITA P.A. - VIDRO - 25G	8	FR			
117	CORANTE VERMELHO DE METILA PA 25G	2	FR			
118	CORTADOR DE COLUNA DE CERAMICA - C/ 4UNIDS.	1	CX			
119	CRONOMETRO DIGITAL 0 A 24H COM HORA E ALARME- RESISTENTE A AGUA	10	UN			
120	CUBA VIDRO C/ TAMPAS 250 X 100MM	2	PC			
121	CUBETA 10MM - CAM OPTICO EM QUARTZO UV 1,4ML PRO-ANALISE - TAMPAS TEFLON FAIXA 200-3500NM - DIM 45X12,5X12,5MM - JAN 4MM - NCM 70171000	2	UN			
122	CUBETA 10MM - CAM OPTICO EM VIDRO 3,5 ML - PRO-ANALISE - TAMPAS TEFLON FAIXA 340-2500NM - DIM 45X12,5X12,5MM - JAN 10MM - NCM 70179000	4	UN			
123	CUBETA DE QUARTZO QUADRADA 10mm, 3,5ml COM TAMPAS DUAS FACES POLIDAS E DUAS FACES FOSCAS, FAIXA DE LEITURA 190 A 2500nm (ux-visnir) VOLUME 3,5ml MEDIDAS EXTERNAS 45x12,5x12,5mm, TAMPAS RETANGULAR DE PLASTICO	2	UN			
124	CUBETA DE VIDRO DE 1.0 ML	4	FR			
125	CURATIVO ANTISSEPTICO - TRANSPARENTE - COR DA PELE - 2 X 7CM - C/ 40UNIDS	1	CX			
126	DESSECADOR C/ TAMPAS E LUVA - 25/38 - AE INTERNO DE 300MM	2	PC			
127	DIPIRONA SODICA - 500MG - CAIXA COM 20 COMP.	2	CX			
128	ELEMENTO FILTRANTE DE CARVAO ATIVO 10" - REFIL - PARA PRE-TRATAMENTO EXTERNO	2	UN			
129	ELEMENTO FILTRANTE PARA RETENCAO DE MATERIAL PARTICULADO - NOMINAL 10µM - 10" - REFIL - PARA PRE-TRATAMENTO EXTERNO	2	UN			
130	ELETRODO COMBINADO DE PH UNIVERSAL-CORPO DE VIDRO C/ DIAM. DE 12MM X 105MM COMP.- SISTEMA REFERENCIAL: AG/AGCL-FAIXA DE PH 0-14-FAIXA DE TEMP: 0-90°C-JUNCAO CERAMICA PONTUAL-ORIFICIO P/ REPOSICAO DO ELETROLITO- 1 METRO CABO FIXO-CONECTOR BNC	1	UN			
131	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL VIDRO,C/JUNCAO CERAMICA - 140X13MM -CO	2	PC			
132	ERLENMEYER - BOCA ESTREITA - GRADUADO - 1000 ML	5	UN			
133	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA ESTREITA - GRADUADO - 1000ML	5	UN			
134	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA ESTREITA - GRADUADO - 100ML	5	UN			
135	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA ESTREITA -	50	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	GRADUADO - 125ML					
136	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA ESTREITA - GRADUADO - 250ML	39	UN			
137	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA ESTREITA - GRADUADO - 50ML	10	UN			
138	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA ESTREITA C/ ROLHA DE POLIETILENO - GRADUADO - 500ML	4	UN			
139	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA LARGA - GRADUADO - 250ML	40	UN			
140	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA LARGA - GRADUADO - 500ML	39	UN			
141	ERLENMEYER - VIDRO - BOCA LARGA - GRADUADO - 2000ML	5	UN			
142	ERLENMEYER BOCA ESTREITA GRADUADO 500ML	20	UN			
143	ERLENMEYER GRADUADO DE VIDRO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 125ML BOCA LARGA	10	UN			
144	ERLENMEYER GRADUADO DE VIDRO TRANSPARENTE E RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 250ML BOCA LARGA	10	UN			
145	ERLENMEYER VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA 25ML	10	UN			
146	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA - REFERENCIA 180 - 8MM - ESCOVA 40 - PINCEL 25	9	UN			
147	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA - REFERENCIA 210 - 15MM - ESCOVA 120 - PINCEL PV	8	UN			
148	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS 25 X 300 MM	6	UN			
149	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS 50 X 400 MM PV	10	UN			
150	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO - CERDAS NAILON CIRCULARES - MEDIA	19	PC			
151	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO - GRANDE	4	UN			
152	ESCOVA P/ LIMPEZA DE PENEIRAS - FIOS DE BRONZE	6	PC			
153	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL - CERDAS NAILON - CORPO DE MADEIRA	10	UN			
154	ESPATULA - ACO INOX - C/ COLHER - 15CM	24	UN			
155	ESPATULA - ACO INOX - C/ PONTA ACHATADA E C/ COLHER - 15CM X 2MM	3	UN			
156	ESPATULA - ACO INOX - TIPO CANALETA	10	PC			
157	ESPATULA - ACO INOX - TIPO CANALETA - 20CM	4	PC			
158	ESPATULA - ARAME ACO INOX 304 - C/ COLHER - ESPESSURA 5MM - COMP. 18CM	10	UN			
159	ESPATULA - ARAME ACO INOX 304 - C/ COLHER(MICRO) - ESPESSURA 3MM - COMP. 17CM	20	UN			
160	ESPATULA - PORCELANA - LAMINA/COLHER - 145MM	4	UN			
161	ESPATULA CANALETA 15 CM	15	UN			
162	ESPATULA COM MICROCOLHER EM AÇO INOX 3MMX17CM	10	PC			
163	ESPIGA EM ACO INOX. S/ RETENCAO DO ENGATE RAPIDO P/ INSTRUMENTACAO SERIE QC, EXTREMIDADES: CONEXAO (DUPLA ANILHA) P/TUBO 1,4" OD (DE), CV = 0,3	1	PC			
164	ESTANTE (RACK) P/ MICROTUBOS 0,5ML - CAPAC. 50 UNIDS.	4	UN			
165	ESTANTE (RACK) P/ MICROTUBOS DE 1,5 A 2,0ML - CAPAC. 50 UNIDS.	6	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

166	ESTANTE (RACK) P/ PONTEIRAS 100-1000UL - CAPACIDADE P/ 96 PONTEIRAS	9	UN			
167	ESTANTE (RACK) P/ PONTEIRAS 2-200UL - CAPACIDADE P/ 96 PONTEIRAS	9	UN			
168	ESTANTE P/ MICROTUBOS EPPENDORF - POLIPROPILENO - AUTOCLAVAVEL - P/ 100 MICROTUBOS	2	UN			
169	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO - METAL REVESTIDO C/ PVC - P/ 12 TUBOS DE 30MM	6	PC			
170	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO - USO EM ESTUFAS/FREEZER/BANHO-MARIA - TIPO GRADE - POLIPROPILENO - AUTOCLAVAVEL - P/ 60 TUBOS DE 16MM - 90 X 250 X 100MM	9	PC			
171	ESTANTE PARA TUBOS DE FALCON PARA 24 TUBOS DE 50ML	4	PÇ			
172	ESTANTE PARA TUBOS DE FALCON PARA 30 TUBOS DE 15ML	4	PÇ			
173	ESTOJO P/ PRIMEIROS SOCORROS - PLASTICO - C/ ALCA - 370 X 220 X 200MM	2	UN			
174	EXTRATOR SOXHLET COMPLETO DE 303MM C/BALAO DE 250 ML	3	UN			
175	EXTRATOR SOXLHET - JUNTA SUPERIOR FEMEA 71/60 - JUNTA INFERIOR MACHO 49/42 - 500ML	2	PC			
176	FILTRO A VACUO COM MEMBRANA 022 MICROMETROS - CAPACIDADE 500 ML	3	UN			
177	FILTRO P/ SERINGA - C/ MEMBRANA PES PORO 0,22 MICROMETROS - ESTERIL - EMBALADA INDIVIDUALMENTE - 25MM X 32MM	50	UN			
178	FILTRO PARA SERINGA - DISCO DE 0,2 MICROMETROS	20	UN			
179	FITA P/ AUTOCLAVE - 19MM X 30M	10	RL			
180	FRALDA - DESCARTAVEL - FORMATO ANATOMICO - ELASTICO NAS PERNAS - MANTA DE ABSORÇÃO E TECIDO ANTI-ALÉRGICO - ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO - USO DIURNO E NOTURNO - ADULTO ACIMA DE 70KG - EXTRA GRANDE	3	PCT			
181	FRASCO - 1000 ML - GRADUADO - TAMPA ROSCA - GL 45 - ESTERELIZAVEL	13	UN			
182	FRASCO - PLASTICO - 100 ML - BOCA LARGA - TAMPA ROSCA	30	UN			
183	FRASCO - PLASTICO - 250 ML - BOCA LARGA - TAMPA ROSCA	30	UN			
184	FRASCO - PLASTICO - 500 ML - BOCA LARGA - TAMPA ROSCA	37	UN			
185	FRASCO - USO LABORATÓRIO - VIDRO TRANSPARENTE - C/ TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL - DIÂMETRO DE ABERTURA 80-100MM - CAPACIDADE 800ML	10	UN			
186	FRASCO - VIDRO - BOCA LARGA - TAMPA ROSCA - 250 ML	50	UN			
187	FRASCO BOD AFERIDO - ROLHA 19 - AMBAR - ASSOPRADO - 300ML	40	UN			
188	FRASCO BOD AFERIDO - ROLHA 19 - INCOLOR - ASSOPRADO - 300ML	5	UN			
189	FRASCO CONTA GOTA C/ TETINA DE BORRACHA - 20ML	24	PC			
190	FRASCO DE VIDRO AMBAR - C/ BATOQUE E TAMPA	25	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	DE ROSCA - 250ML					
191	FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPA E BATOQUE 500ML	20	UN			
192	FRASCO P/ REAGENTE/SOLUCAO COM TAMPA BATOQUE - VIDRO AMBAR - 1000ML	10	UN			
193	FRASCO P/ REAGENTE/SOLUCAO - PLASTICO - 1000ML	10	UN			
194	FRASCO P/ REAGENTE/SOLUCAO - PLASTICO - C/ TAMPA ROSQUEADA - 500ML	19	UN			
195	FRASCO P/ REAGENTE/SOLUCAO - VIDRO - C/ TAMPA PLASTICA - DIAMETRO 2,3CM - 1000ML	10	UN			
196	FRASCO P/ REAGENTE/SOLUCAO - VIDRO - C/ TAMPA PLASTICA - DIAMETRO 2,3CM - 500ML	40	UN			
197	FRASCO P/ SOLUCAO - VIDRO AMBAR - 500ML	10	UN			
198	FRASCO P/REAGENTE EM POLIPROPILENO, DE BOCA ESTREIRA AUTOCLAVAVEL, DIAM. DA BOCA DE 30MM, SEM GRADUACAO, CAPACIDADE 250ML	18	PC			
199	FRASCO REAGENTE - C/ BOCA ESTREITA - 250 ML	30	UN			
200	FRASCO REAGENTE - C/ BOCA ESTREITA E ROLHA ESMERILHADA - VIDRO AMBAR - 250ML	10	PC			
201	FRASCO REAGENTE AMBAR BOCA ESTREITA COM TAMPA VIDRO ESM 100ML	3	FR			
202	FRASCO REAGENTE T. ROSCA AZUL ANTIGOTAS - 1000ML - VIDRO BOROSSILICATO 3.3 - ALTA RESIST. QUIMICA E TERMICA - GRADUADO - BOCA LARGA COM ANEL CONTA-GOTAS - TAMPA DE ROSCA GL45 EM PP AZUL - AUTOCLAVADO	4	UN			
203	FRASCOS AMBAR DE 100ML COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE	30	PÇ			
204	FUNIL - VIDRO - ANAL. RAIADO - 125 ML	5	UN			
205	FUNIL ANALITICO DE VIDRO TRANSPARENTE REFORÇADO, HASTE MEDIA, F EXT. BOCA 150MM - 500ML	5	PÇ			
206	FUNIL ANALITICO LISO - VIDRO - HASTE CURTA - 50MM	10	PC			
207	FUNIL ANALITICO LISO - VIDRO - HASTE CURTA - 75MM	5	PC			
208	FUNIL DE BUCHNER - 50ML	3	UN			
209	FUNIL DE BUCHNER - PORCELANA - 90MM - 250ML	7	UN			
210	FUNIL DE BUCHNER C/ PLACA POROSA FILTRANTE DE 40 A 100UM - 100ML	1	PC			
211	FUNIL DE BUCHNER COM PLACA POROSA FILTRANTE DE 40 A 100UM - 500ML	3	PC			
212	FUNIL DE SEPARACAO C/TORNEIRA TEFLON - 1000 ML	5	UN			
213	FUNIL DE SEPARACAO C/TORNEIRA TEFLON - 500 ML	5	UN			
214	FUNIL DE SEPARAÇÃO FORMA PERA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON DE 500ML	5	PÇ			
215	FUNIL DE SEPARACAO FORMA PERA TORNEIRA DE TEFLON 50ML	6	UN			
216	FUNIL DE SEPARAÇÃO FORMA PERA TORNEIRA DE TEFLON DE 125ML	6	PÇ			
217	FUNIL DE SEPARAÇÃO FORMA PERA TORNEIRA DE TEFLON DE 250ML	17	PÇ			
218	FUNIL DE SEPARACAO TIPO PERA - ROLHA	6	PC			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	POLIETILENO - TORNEIRA PTFE - SQUIBB - JUNTA 29/32 - 500ML					
219	FUNIL DE SEPARACAO/DECANTACAO C/ TORNEIRA - TIPO SQUIBB - 250ML	4	PC			
220	FUNIL DE VIDRO - CAP. 60ML - ALT. 130MM - DIAM. EXTERNO 80MM	9	PC			
221	FUNIL DE VIDRO - LISO - ANGULO 60 GRAUS - DIAMETRO BOCA 120 MM - 250 ML	15	PC			
222	FUNIL DE VIDRO - LISO - ANGULO 60 GRAUS - DIAMETRO BOCA 50 MM - 15 ML	5	PC			
223	FUNIL DE VIDRO - LISO - ANGULO 60 GRAUS - DIAMETRO BOCA 80 MM - 60 ML	10	PC			
224	FUNIL DE VIDRO ANALITICO HASTE LONGA 125 ML	8	UN			
225	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, FORMATO PERA, CAPACIDADE 125 ML,	30	FR			
226	GARRAFA CULTURA 75CM2 - DNASE...FREE - C/ 5UNIDS	8	CX			
227	GARRAFA DE CULTURA 25CM2 - DNASE...FREE - C/ 10UNIDS.	5	CX			
228	GAZE ESTERIL - 100% ALGODAO - 13 FIOS/CM2 - BRANCA - 10 X 10CM - CX C/ 40 PACOTES DE 5 UNID.	2	CX			
229	GAZE HIDROFILA - 100% ALGODAO - TIPO QUEIJO - 13 FIOS/CM2 - BRANCA - 91CM X 50M - EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	8	RL			
230	GRAL PORCELANA 305 ML C/ PISTILO CHIAROTT	3	PC			
231	IMA - TIPO BARRA ALNICO V - 80 X 5 X 3MM (C X L X A)	5	PC			
232	IODETO DE SODIO - 250G	2	FR			
233	KIT DNTPS - D NTPS SET, SOLUTION 100 MM MOLECULAR BIOLOGY GRADE SET DE NUCLEOTIDEOS. LIVRE DE DNASE, RNASE, FOSFATASE E PROTEASE. LIVRE DE SUBSTANCIAS QUE POSSAM INIBIR.	1	UN			
234	KIT GENOMIC DNA PURIFICATION 500 REACOES - KIT PARA PURIFICACAO DE DNA	1	UN			
235	KIT PRIMEIROS SOCORROS	1	JG			
236	KIT VIAL CLEAR, 2 ML, 12 MM X 32 MM, COM TARJA E TAMPA AZUL, SEPTO DE 9 MM, PTFE/SILICONE - CAIXA C/100 UNIDADES	1	CX			
237	KIT VIAL TRANSPARENTE, 2 ML, ROSQUIAVEL, COM TAMPA AZUL E SEPTO PTFE/SILICONE - CAIXA C/ 100 UNIDADES	1	CX			
238	KITAZATO DE VIDRO - GRADUADO E SAIDA SUPERIOR - BOCA 30MM - 250ML	5	PC			
239	KITAZATO SAIDA SUPERIOR - 500ML	5	FR			
240	LA DE QUARTZO, USO EM LABORATORIO - EM TIRAS	6	PC			
241	LA DE VIDRO SINALIZADA	1	FR			
242	LAMINA - 26X76 MM - COMUM - LAPIDADA - C/ 50	20	CX			
243	LAMINA P/ BISTURI - ACO CARBONO - Nº 22 - C/ 100 UNID.	10	CX			
244	LAMINA P/ MICROSCOPIO - LISA LAPIDADA - EXTREMIDADE FOSCA - 26 X 76 X 1,0MM - C/ 50 UNID.	15	CX			
245	LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER - 20 X 26 X 0,40MM - C/ 10 UNIDADES	10	CX			
246	LAURIL SULFATO DE SODIO - PO - 1000G	2	FR			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

247	LENCO DE PAPEL DESCARTAVEL - FOLHA DUPLA - 22,2 X 21,5CM - C/ 100FLS.	20	CX			
248	LENCO S/ FIAPO KIMWIPES - FOLHA DE 11 X 21CM (4,4" X 8,4") - C/ 280 FLS.	10	CX			
249	LUVAS LATEX P/ LABORATORIO (TIPO MUCAMBO) - TAM. P	4	PR			
250	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO - AMBIDESTRA - DESCARTAVEL - TAM. G - C/ 100 UNID	48	CX			
251	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO - AMBIDESTRA - DESCARTAVEL - TAM. M - C/ 100 UNIDS	80	CX			
252	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO - AMBIDESTRA - DESCARTAVEL - TAM. P - C/ 100 UNIDS	35	CX			
253	LUVAS LATEX P/ PROCEDIMENTO - AMBIDESTRA - DESCARTAVEL - TAM. PP - C/ 100 UNIDS	20	CX			
254	MANGUEIRA DE LATEX AMARELA - DIAM. INTERNO 8MM	18	MT			
255	MANGUEIRA DE SILICONE - 0,60 X 1MM (DIAMETRO INTERNO X DIAMETRO EXTERNO)	17	MT			
256	MANGUEIRA DE SILICONE - 1,0 X 2,2MM (DIAMETRO INTERNO X DIAMETRO EXTERNO)	17	MT			
257	MANGUEIRA DE SILICONE - 2,0 X 4MM (DIAMETRO INTERNO X DIAMETRO EXTERNO)	17	MT			
258	MANGUEIRA DE SILICONE - 4,0 X 8MM (DIAMETRO INTERNO X DIAMETRO EXTERNO)	32	MT			
259	MANGUEIRA DE SILICONE - 8,0 X 12,8MM (DIAMETRO INTERNO X DIAMETRO EXTERNO)	81	MT			
260	MANGUEIRA DE SILICONE COD. 203 EXT. 10,00 X INT. 6,00 X ESP. 2,00 MM C/ 1 METRO	40	CX			
261	MARCADOR CRIOGENIO - CANETA (MARCADOR) COM TINTA PERMANENTE PARA TUBOS DE PLASTICO RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS - TINTA PRETA COM PONTA EXTRA FINA PACOTE COM 4 CANETAS	7	PCT			
262	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 100PB 500 MICROLITROS DNA LADDER	1	UN			
263	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO - DESCARTAVEL - 96,7% FILTRAGEM - C/ 50 UNID.	2	CX			
264	MEMBRANA FILTRANTE DE MEIO AQUOSO - POLIPROPILENO - DESCARTAVEL - POROSIDADE 0,45 MICRA - DIAMETRO 25MM - C/ 100 UNIDS.	1	CX			
265	METABISSULFITO DE SODIO - 1000G	2	FR			
266	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL DE 10 A 100 uL C/ EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL	4	PC			
267	MICROPLACA 96 POCOS F/C S/ TAMPA CAIXA 50 UNID.	3	CX			
268	MICROTUBO PC/C TAMPA SAFE-LOOK CAP. 0,5 ML PCT C/ 1000 UN	2	UN			
269	MICROTUBO PC/C TAMPA SAFE-LOOK CAP. 1,5 ML PCT C/ 1000 UN	3	CX			
270	MICROTUBOS - 2ML - C/ 100 UNID.	2	CX			
271	MICROTUBOS DE POLIPROPILENO DE 1,5ML PACOTE COM 500	10	CX			
272	MICROTUBOS DE POLIPROPILENO DE 200ul PARA PCR PACOTE COM 1000	4	CX			
273	MONOESTEARATO DE GLICERILA - 1000G	1	FR			
274	MUFA DUPLA EM ALUMINIO FUNDIDO - NCM	8	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	76129090					
275	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO - 12,5CM - C/ 100UNID.	13	CX			
276	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO - 50 X 50CM - C/ 100UNID.	1	CX			
277	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO - 12,5CM (C/ 100 UNID.)	6	CX			
278	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO - 460 X 570MM - GRADE 1	1	CX			
279	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO - DIAMETRO 11CM - C/ 100UNID.	1	CX			
280	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO F. AZUL 12,5CM 100CX	8	CX			
281	PAPEL FILTRO QUANTIT. FX. BRANCA 15,0 CM CX C/ 100	8	CX			
282	PAPEL FILTRO QUANTIT. FX. PRETA JP 41 11,0 CM CX C/ 100	3	CX			
283	PAPEL INDICADOR DE PH FAIXA DE 0-14 GRAD DE 1PH. CX C/ 100 TIRAS	17	CX			
284	PAPEL INDUSTRIAL UNIVERSAL - PH 0-14	6	CX			
285	PAPEL TORNALSSOL AZUL 100 TIRAS	20	UN			
286	PAPEL TORNALSSOL VERMELHO 100 TIRAS	20	UN			
287	PAPEL TORNASSOL - AZUL	5	PCT			
288	PAPEL TORNASSOL - VERMELHO	5	PCT			
289	PARACETAMOL - 750MG - CARTELA C/ 10 COMPRIMIDOS	4	UN			
290	PARAFILM M SIGMA	4	PC			
291	PARAFILM ROLO COM 10,2 X 38 CM	2	UN			
292	PEGADOR DE BARRA MAGNETICA - 8 X 350MM	10	PC			
293	PERA INSUFLADORA BORRACHA C/ 03 VALVULAS P/ PIPETAGEM - VOL. 60ML	9	PC			
294	PEROLA DE VIDRO - 3 A 4MM - 500GR	3	FR			
295	PICNOMETRO, PARA LIQUIDO SEM TERMOMETRO EM VIDRO BOROSILICATO, CAPACIDADE 500ML, CALIBRAGEM CALIBRADO	10	FR			
296	PINÇA - MODELO DISSECCAO - RELOJOEIRO - ACO INOX - PONTA CURVA - 12CM	6	UN			
297	PINÇA - MODELO HEMOSTATICA - MOSQUITO - ACO INOX - RETA - 12CM	6	UN			
298	PINÇA - MODELO RELOJOEIRO - ACO INOX - PONTA RETA E FINA - 110MM	7	UN			
299	PINÇA - MODELO RELOJOEIRO - ACO INOX - PONTA RETA E FINA - ANTIMAGNETICA - N. 5	7	UN			
300	PINÇA - TIPO HISTOLOGICA - ACO INOX - PONTA CURVA - 16CM	2	UN			
301	PINÇA - TIPO HISTOLOGICA - ACO INOX - PONTA RETA - 16CM	2	UN			
302	PINÇA (GARRA) P/ 1 BURETA - C/ MUFA GIRATORIA - FERRO ESTAMPADO REVESTIDO DE PVC	2	UN			
303	PINÇA (GARRA) P/ 1 BURETA - S/ MUFA GIRATORIA - C/ 2 GARRAS OVAIS - REVESTIDO DE PVC - C/ CABO	2	UN			
304	PINÇA (GARRA) P/ BURETA - ALUMÍNIO FUNDIDO - C/ MUFA FIXA - ABERTURA REGULÁVEL ATÉ 35 MM	20	UN			
305	PINÇA (GARRA) P/ BURETA C/ MUFA GIRATORIA ABERTURA 60 MM	32	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
306	PINÇA DE AÇO INOXIDAVEL - TIPO TESOURA - COM MUFLA - P/ AFIXACAO DE BECKER OU SIMILAR	2	PC			
307	PINÇA DE HOFFMAN - AÇO INOX - 25MM	2	UN			
308	PINÇA P/ CADINHO - AÇO INOX - 30CM	4	UN			
309	PIPETA SOROLOGICA - GRADUADA 1/10ML - MHOR ESGOT PARCIAL - 5 ML	8	UN			
310	PIPETA - VIDRO - GRADUADA - 1ML	18	UN			
311	PIPETA - VIDRO - GRADUADA - 25 ML	5	UN			
312	PIPETA - VIDRO - GRADUADA - 5 ML	50	UN			
313	PIPETA - VIDRO - GRADUADA -10 ML	10	UN			
314	PIPETA MANUAL - VIDRO - GRADUADA - 5ML	170	PC			
315	PIPETA MANUAL VOLUMETRICA - VIDRO - GRADUADA - 10ML	115	PC			
316	PIPETA MANUAL VOLUMETRICA - VIDRO - GRADUADA - 20ML	10	PC			
317	PIPETA MANUAL VOLUMETRICA - VIDRO - GRADUADA - 50ML	2	PC			
318	PIPETA MANUAL VOLUMETRICA - VIDRO - GRADUADA - 5ML	4	PC			
319	PIPETA MONOCANAL DE 1 A 15 ML, 1 MICROLITRO, < OU = A 3 MICROLITRO E 0,16%, EXTAIDAO + OU - 12 MICROLITRO + OU - 0,6%, PISTAO EM AÇO INOX ALAMENTE POLIDO, C/TECNOL. VEDACAO A SECO, AJUSTAVEL, EM PVDF. FILTRO DE POLIETILENO	2	UN			
320	PIPETA PASTEUR - PLASTICO - DESCARTAVEL - NAO ESTERIL - 3ML - C/ 500UNIDS	5	CX			
321	PIPETA PASTEUR - TRANSFERENCIA - 3ML - C/ 500 UNIDS.	2	CX			
322	PIPETA PASTEUR - VIDRO - 3ML - C/ 500 UNID.	1	CX			
323	PIPETA SOROLOGICA - GRADUADA 1/10ML - MHOR ESGOTAMENTO PARCIAL - 10 ML	8	UN			
324	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/100ML - 1ML	10	PC			
325	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/100ML - 2ML	10	PC			
326	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/10ML - 0,5ML	5	PC			
327	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/10ML - 10ML	110	PC			
328	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/10ML - 1ML	50	PC			
329	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/10ML - 25ML	5	PC			
330	PIPETA SOROLOGICA - VIDRO - ESGOTAMENTO TOTAL - GRADUADA - 1/10ML - 5ML	20	PC			
331	PIPETA VOLUMETRICA - VIDRO - CLASSE A - COMPRIMENTO 300 (+-10MM) - LIMITE DE ERRO +- 0,008ML - TEMPO DE ESPERA 5 SEGUNDOS - 1ML	6	UN			
332	PIPETA VOLUMETRICA - VIDRO - CLASSE A - COMPRIMENTO 520 (+-10MM)- LIMITE DE ERRO +- 0,03ML - TEMPO DE ESPERA 5 SEGUNDOS - 25ML	10	UN			
333	PIPETA VOLUMETRICA - VIDRO - CLASSE A - COMPRIMENTO 540 (+-10MM)- LIMITE DE ERRO +- 0,05ML - TEMPO DE ESPERA 5 SEGUNDOS - 50ML	5	UN			
334	PIPETA VOLUMETRICA 10ML	10	UN			
335	PIPETA VOLUMETRICA 1ML	10	UN			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
336	PIPETA VOLUMETRICA 25 ML	10	UN			
337	PIPETA VOLUMETRICA 25ML	10	UN			
338	PIPETADOR (TIPO PI-PUMP) PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO OU PLASTICO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE A ACIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS. COR VERMELHA, CAPACIDADE PARA PIPETAS DE ATÉ 25ML	10	UN			
339	PIPETADOR DE BORRACHA - 3 VIAS - VALVULA DE ESFERA INTERNA E SUPORTE UNIVERSAL MAGNETICO	6	PC			
340	PIPETADOR DE BORRACHA - TIPO PERA - ACOPLADO A PIPETA DE "PUXAR" E "EXPELIR" LIQUIDOS	37	PC			
341	PIPETADOR DE SEGURANCA PVE PARA 10ML	5	UN			
342	PIPETADOR PI-PUMP P/ PIPETAS - CAP. 10ML - COR VERDE	2	UN			
343	PIPETADOR PI-PUMP P/ PIPETAS - CAP. 25ML - COR VERMELHO	10	UN			
344	PIPETADOR SEMI AUTOMATICO (PERA)	5	PC			
345	PISSETA EM POLIETILENO GRAD. TP. AZUL BICO CURVO 250 ML	10	UN			
346	PISSETA EM POLIETILENO GRAD. TP. AZUL BICO CURVO 500 ML	5	UN			
347	PISSETA P/ AGUA OU ETANOL - 250ML	20	PC			
348	PLACA DE COBRE - 20 X 20CM	2	UN			
349	PLACA DE PETRI - ESTERIL - 90 X 15MM - C/ 300UNIDS.	4	CX			
350	PLACA DE PETRI - VIDRO - 100 X 15MM	120	PC			
351	PLACA DE VIDRO LAPIDADA DE 5MM DE ESPESSURA (100MM X 100MM) LARGURA X COMPRIMENTO	10	UN			
352	PLACA DE VIDRO LAPIDADA DE 5MM DE ESPESSURA (150MMX150MM) LARGURA XCOMPRIMENTO	10	UN			
353	PLACA P/ CULTURA CELULAR - ESTERIL - FUNDO CHATO - C/ 6 POCOS DNASE FREE	25	UN			
354	PONTEIRA 100-1000UL - UNIVERSAL COR AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	4	PCT			
355	PONTEIRA 1-200UL - UNIVERSAL COR AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES	8	PCT			
356	PONTEIRA C/ FILTRO NAO ESTERIL 1-100UL COR NATURAL PCT C/ 1000	1	UN			
357	PONTEIRA C/ FILTRO NAO ESTERIL 200-1000UL COR NATURAL PCT C/ 1000	1	UN			
358	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - PLASTICO - NAO ESTERIL - 20~ 200UL(MICRONLITRO) - C/ 1000 UNIDS.	1	CX			
359	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - PLASTICO - NAO ESTERIL - VOLUME VARIAVEL 0,5 A 10UL (MICRONLITRO) - C/ 1000 UNIDS	10	CX			
360	PONTEIRA P/ MICROPIPETA (1ML) PCT C/ 1000 AUTOCLAVAVEL	2	CX			
361	PONTEIRA P/ PIPETA AUTOMATICA - 0,5~10 UL - C/ 1000 UNIDS.	1	CX			
362	PONTEIRA P/ PIPETA AUTOMATICA - 1~200UL - C/ 1000 UNIDS	7	CX			
363	PONTEIRA P/ PIPETA AUTOMATICA - 100~1000UL - C/	8	CX			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	1000 UNIDS					
364	PONTEIRA PARA PIPETA MONOCANAL DE PRECISAO COM INTERVALO DE USO DE 1 A 5 ML EM POLIPROPILENO. CAIXA C/1000 UNIDADES	1	CX			
365	PONTEIRA S/ FILTRO(BARREIRA)-USO UNIVERSAL- POLIPROPILENO ATOXICO 99,9%-AUTOCLAVAVEL A 121GC-100-1000UL-AZUL-C/ 1000 UNIDS.	1	CX			
366	PORCA DE 1/8" EM ACO INOX - PCT C/ 5 UNID	1	PCT			
367	PORCA EM LATAO P/CONEXAO SWAGELOK (DUPLA ANILHA) P/TUBO DE 1/4" OD (DE)	20	PC			
368	PROVETA - GRADUADA - BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO - 100 ML	33	UN			
369	PROVETA - GRADUADA - BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO - 1000 ML	5	UN			
370	PROVETA - GRADUADA - BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO - 250 ML	13	UN			
371	PROVETA - GRADUADA - BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO - 500 ML	5	UN			
372	PROVETA - GRADUADA - BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO - 50ML	15	UN			
373	PROVETA - GRADUADA - BASE SEXTAVADA DE VIDRO - 10 ML	15	UN			
374	PROVETA - VIDRO - 200ML	5	UN			
375	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - 250ML	10	PC			
376	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - 25ML	27	PC			
377	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - 50ML	10	PC			
378	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL - ESCALA 1ML - 1000ML	4	PC			
379	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL PLASTICO REMOVIVEL - 100ML - C/ 10UNIDS.	1	CX			
380	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL PLASTICO REMOVIVEL - 25ML - C/ 10UNIDS.	4	CX			
381	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL PLASTICO REMOVIVEL - 500ML	5	PC			
382	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL PLASTICO REMOVIVEL - 500ML - C/ 10 UNIDS.	15	CX			
383	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL PLASTICO REMOVIVEL - 50ML - C/ 10UNIDS.	1	CX			
384	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE HEXAGONAL PLASTICO REMOVIVEL - ROLHA DE POLI - 100ML - C/ 10UNIDS.	2	CX			
385	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE PLASTICO - 100 ML	10	UN			
386	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE PLASTICO - 10ML	10	UN			
387	PROVETA - VIDRO - GRADUADA - BASE VIDRO - 100ML	20	PC			
388	PROVETA - VIDRO - GRADUADA BASE VIDRO - 10ML	5	PC			
389	PROVETA DE PLASTICO GRADUADA - 100ML - MENOR DIVISAO 1ML	10	UN			
390	PROVETA PLASTICA, COM BASE, BICO VERTEDOR E GRADUADA - 1000 ML - DIVISAO 10/10 ML	12	PC			
391	PROVETA PLASTICA, COM BASE, BICO VERTEDOR E GRADUADA - 2000 ML - DIVISAO 10/10 ML	5	PC			
392	PROVETA PLASTICA, COM BASE, BICO VERTEDOR E GRADUADA - 250 ML - DIVISAO 2/2 ML	10	PC			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

393	PROVETA PLASTICA, COM BASE, BICO VERTEADOR E GRADUADA - 50 ML - DIVISAO 1/1 ML	10	PC			
394	PROVETA PLASTICA, COM BASE, BICO VERTEADOR E GRADUADA - 500 ML - DIVISAO 10/10 ML	20	PC			
395	REAGENTE P/ ANALISE DE DQO POR ESPECTROFOTOMETRIA - FAIXA ALTA C/ 25 TESTES	1	CX			
396	REAGENTE P/ ANALISE DE DQO POR ESPECTROFOTOMETRIA - FAIXA MEDIA C/ 25 TESTES	1	CX			
397	ROLHA BORRACHA P/ TUBO ENSAIO 18X180mm	20	PC			
398	ROLHA BORRACHA P/ BALAO 250ml	20	PC			
399	ROLHA CONICA ESMERILHADA 24/30-INTERCAMBIAVEL-CABECA VERT. ELIPTICA	7	PC			
400	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ACIDA - MACICA - TAM.3	23	PC			
401	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ACIDA - MACICA - TAM.7	23	PC			
402	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ACIDO - MACICO - TAM.5	90	PC			
403	ROLHA DE BORRACHA Nº1 11X9X18MM	20	UN			
404	ROLHA DE BORRACHA Nº9 30X25X30MM	23	UN			
405	ROLHA DE BORRACHA Nº12 40X32X43MM	25	UN			
406	ROLHA DE BORRACHA Nº15 55X45X57MM	15	UN			
407	SACOS PLASTICOS ADESIVADOS. TAMANHO: 06 X 07 + 3 CM DE ABA - (CX COM 1000 UN)	1	CX			
408	SACOS PLASTICOS ADESIVADOS. TAMANHO: 10 X 15 X 0,06 CM (CX COM 1000 UN)	1	CX			
409	SALICILATO DE METILA - 1000G	1	FR			
410	SEPTO DE SILICONE DE 11MM TIPO #THERMOGREEN - BAIXO SANGRAMENTO E IDELA P/ TRABALHOS EM TEMPERATURA ATE 350° C - PCT 50 UNIDADES	1	PCT			
411	SERINGA - DESCARTAVEL - 20ML - C/ 100 UNIDS.	3	CX			
412	SERINGA - DESCARTAVEL - S/ AGULHA - 3ML - C/ 100 UNIDS	1	CX			
413	SERINGA - DESCARTAVEL - S/ AGULHA - 5ML - C/ 100 UNIDS.	1	CX			
414	SERINGA DE VIDRO - COM AGULHA - 10ML	5	UN			
415	SERINGA P/ INSULINA - DESCARTAVEL - C/ AGULHA - 1ML - C/ 100 UNIDS.	1	CX			
416	SERINGA P/ INSULINA - DESCARTAVEL - C/ AGULHA CURTA - 0,3ML - C/ 10 UNIDS	5	CX			
417	SISTEMA DE FILTRAÇÃO P/ MEMBRANA - FUNIL A VACUO - SUPORTE COMPLETO C/ GARRA, FILTRO E SUPORTE P/ MEMBRANA DE 47MM - CAPACIDADE DO FILTRO DE 300ML	2	UN			
418	SUPORTE ESCORREDOR P/ SECAGEM DE VIDRARIAS - CAPACIDADE P/ 25 PECAS (TAMANHO 500 X 680MM)	3	UN			
419	SUPORTE GIRATORIO P/ PIPETAS - PLASTICO - CAPAC 64 PIPETAS	1	PC			
420	SUPORTE MADEIRA C/ 2 PRATELEIRAS 6 FUNIS	1	UN			
421	SUPORTE P/ VIDRARIA - POLIETILENO - CAPAC. 25 PCS - 50 X 50CM	1	UN			
422	SUPORTE UNIVERSAL - BASE DE FERRO 12 X 20CM - HASTE DE ACO DE 75CM	10	PC			
423	SUPORTE UNIVERSAL - BASE DE FERRO 13 X 22CM -	10	PC			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	HASTE DE ACO DE 100CM					
424	TCD FERRULE DE ENTRADA, PARA COLUNAS 0.32 MM ID, 0.53 MM OD - CAIXA C/ 10 UNIDADES	1	CX			
425	TCD FERRULE DE SAIDA PARA 1/8", DETECTOR DE MONTAGEM - CAIXA C/ 10 UNIDADES	1	CX			
426	TE (T) UNIAO EM ACO INOX., EXTREMIDADES: CONEXAO SWAGELOK (DUPLA ANILHA), P/TUBO DE 1,8" OD (DE)	5	PC			
427	TELA AMIANTO P/ AQUECIMENTO 200X200 MM	13	UN			
428	TERMOMETRO - GRADUADO ATE 150 GRAUS CENTIGRADOS - DIV. DE 1 GRAU	6	PC			
429	TERMOMETRO - GRADUADO ATE 250 GRAUS CENTIGRADOS - DIV. DE 1 GRAU	17	PC			
430	TERMOMETRO C/ ESCALA INTERNA DE -10 A +360 GRAUS CENTIGRADOS - MERCURIO	17	PC			
431	TERMOMETRO CLINICO - TIPO PRISMATICO - MEDICAO DE 35 A 45 GRAUS CENTIGRADOS	1	UN			
432	TERMOMETRO QUIMICO - TRANSPARENTE - GRADUADO -10/+110 GRAUS CELSIUS - ESCALA INTERNA - DIVISAO 1 GRAU CELSIUS - REFERENCIA 5003 - COMP. 260MM - DIAM. 7-8MM	2	PC			
433	TESOURA P/ PROCEDIMENTO PONTA FINA	1	PC			
434	TRIPE METALICO ALT. 180MM	12	PC			
435	TUBO - TIPO FALCON - C/ TAMPA ROSCA - GRADUADO - ESTERIL - 50ML - C/ 20 UNIDS.	15	CX			
436	TUBO - TIPO FALCON - GRADUADO - ESTERIL - C/ TAMPA ROSCA - 15 ML - C/40	28	CX			
437	TUBO - TIPO FALCON - GRADUADO - ESTERIL - C/ TAMPA ROSCA - 50 ML - C/20	21	CX			
438	TUBO DE DURHAN DE VIDRO	100	UN			
439	TUBO DE ENSAIO - VIDRO - 16 X 160MM	50	PC			
440	TUBO DE ENSAIO - VIDRO - 18 X 180MM	200	PC			
441	TUBO DE ENSAIO - VIDRO - 20 X 200MM	140	PC			
442	TUBO DE ENSAIO - VIDRO NEUTRO C/ TAMPA ROSCA - 13 X 100MM - 10ML	100	PC			
443	TUBO DE ENSAIO - VIDRO NEUTRO C/ TAMPA ROSCA - 16 X 150MM - 21ML	100	PC			
444	TUBO DE ENSAIO - VIDRO NEUTRO C/ TAMPA ROSCA - 24 X 150MM - 50ML	100	PC			
445	TUBO DE ENSAIO - VIDRO NEUTRO C/ TAMPA ROSCA - 25 X 150MM - 57ML	80	UN			
446	TUBO EM ACO INOX 316 L, S/ COSTURA, DIAM. 1,4" OD X 0,028 DE PAREDE, FORNECIDO EM ROLO.	5	MT			
447	TUBO EM ACO INOX 316 L, S/ COSTURA, DIAM. 1,8" OD X 0,028" DE PAREDE, FORNECIDO EM ROLO.	15	MT			
448	TUBO EPPENDORF 1,5ML - C/TAMPA - GRADUADO - AUTOCLAVAVEL - FUNDO CONICO - COM 500 UNIDADES	4	PT			
449	TUBO P/ ANALISE DE DQO - VIDRO - C/ TAMPA	110	UN			
450	TUBO TIPO EPPENDORFF - POLIPROPILENO - 0,2ML - C/ 1000 UNIDS.	5	CX			
451	TUBO TIPO EPPENDORFF - POLIPROPILENO - 0,5ML - C/ 1000 UNIDS.	7	UN			
452	TUBO TIPO FALCON - POLIPROPILENO - 15ML - C/ 50 UNIDS.	10	CX			
453	UNIAO DE ACO INOX., EXTREMIDADES: CONEXAO	7	PC			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	SWAGELOK (DUPLA ANILHA), P/TUBO DE 1,8" OD (DE)					
454	UNIAO PARA PAINEL EM ACO INODIXAVEL, EXTREMINADES: CONEXAO SWGELOK (DUPLA ANILHA) P/TUBO DE 1/8" OD (DE)	12	PC			
455	VALVULA AGULHA PARA CONTROLE DE VAZAO, 300 LIBRAS, CORPO EM LATAO CROMADO, PRESSAO MAX. 6000 PSI, VEDACOES EM TEFLON, VOLANTE EM ACO INOX. MATERIAL EM LATAO, SISTEMA DE VEDAÇÃO AGULHA, DIAMETRO DA PASSAGEM 5 MM	10	PC			
456	VIAL DE VIDRO C/TAMPA DE PTFE DE ROSCA E SEPTO DE SILICONE/TEFLON. CAPAC. 20ML CAIXA COM 100 UNIDADES	1	CX			
457	VIDRO DE RELOGIO – 150 MM	20	PC			
458	VIDRO DE RELOGIO – 40 MM	30	PC			
459	VIDRO DE RELOGIO EM VIDRO ALCALINO, BORDAS POLIDAS, DIAMETRO 80 MM	20	UN			



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisições, por itens, de **Material de Consumo – Material Farmacológico, Laboratorial e Hospitalar** para atendimento ao Edital Interno nº 004/2013 – Planejamento de Necessidades da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Anexo I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) deste Edital.

1.2 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

1.2.1 - A licitante deverá informar no campo "descrição detalhada do objeto", se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Edital Interno 004/2013 da UFSJ tem por objetivo adquirir material de consumo de todos os grupos de materiais passíveis de armazenagem, tais como: expediente, material de informática, reagentes químicos, vidraria, material inflamável, periféricos de informática, material esportivo, materiais para manutenção predial e peças de reposição, considerando:

2.1.1 - a garantia das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas;

2.1.2 - o cumprimento das obrigações regimentais e estatutárias, visando economicidade para a Instituição, adquirindo o material estritamente necessário, sem desperdício;

2.1.3 - a busca de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais de consumo.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo I – **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**.

3.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 142.814,14 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos)**, conforme consta dos autos.



4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, ou em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com recursos **da fonte 0112.000000, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº. 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UFSJ com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.2 - O local de entrega dos produtos correspondentes ao especificado no Anexo I deste Edital será no Setor de Almoxarifado do *Campus* Alto Paraopeba, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, no horário de 8 horas às 17 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor.

6.3 - O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.4 - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

6.5 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.6 - Os materiais e/ou equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos. **Em caso de divergência entre a especificação e o descrito na NOTA DE EMPENHO, prevalecerão sempre as especificações detalhadas constantes no ANEXO I do edital.**

6.7 - Os bens serão recebidos:

6.7.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.7.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



7 - DOS ENCARGOS

7.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis corridos após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

8.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do



fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

8.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

8.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável